



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tendas infláveis personalizadas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Caçador/SC, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR REFERENCIAL | |
|------|--|--------|---------|------------|-------------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | <p>TENDA INFLÁVEL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 4m (largura) x 4m (comprimento); altura total mínima de 3,5m; altura livre (pé direito) mínima de 2,20m.• Cores:Azul predominante na tenda. <p>Faixas vermelhas nas bordas superiores e inferiores.</p> <p>Painéis centrais brancos nas colunas para aplicação das logomarcas nos 4 lados, conforme especificações e modelo arte no anexo I.</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Iona de PVC laminado ou emborrachado, de alta tenacidade, com tratamento anti-UV, antifungo e antichamas (laudo de flamabilidade ABNT ou equivalente internacional).• Estrutura: espessura mínima de 0,5 mm e gramatura de 550 g/m², ou superior; costuras duplas e quádruplas nas áreas de maior tensão, reforçadas com fita de PVC.• Sistema de inflagem: equipamento elétrico com potência adequada para manter a tenda inflada de forma contínua, com nível de ruído compatível com ambientes de circulação de pessoas, alimentação elétrica em 220V ou bivolt automático, devendo acompanhar cabo de energia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.• Fixação: pontos de ancoragem reforçados com argolas metálicas antiferrugem (D-rings ou soldadas), distribuídas na base e laterais; incluir cordas e | 604785 | unidade | 3 | R\$ 4.930,00 | R\$ 14.790,00 |



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | estacas. <ul style="list-style-type: none">• Transporte: alças reforçadas para facilitar manuseio quando desinflada. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

1.2 Considerando o valor estimado para a contratação e de acordo com o art. 75, II da referida Lei, com o objetivo de assegurar economia processual, optou-se pela Dispensa de Licitação. A empresa selecionada será aquela que apresentar a proposta de menor valor e que cumprir com todas as exigências estabelecidas neste termo..

1.3 O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme indicado no Quadro de Especificações Técnicas acima indicado.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, ou até a entrega definitiva do objeto e o respectivo pagamento.

1.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, registrada no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador - ID 99 - Tenda Inflável – Identificador: 1880-2026

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tendas infláveis personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caçador/SC.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis e definida a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

2.3. A aquisição visa proporcionar melhores condições para a realização de ações institucionais, campanhas e atendimentos à população, especialmente em atividades externas, garantindo padronização visual, identificação institucional e maior eficiência na execução dos serviços

2.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a continuidade e melhoria das atividades desenvolvidas pela Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na execução do objeto da contratação, deverão ser priorizados materiais duráveis e de maior vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar impactos ambientais. Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao transporte, acondicionamento e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente

Indicação de marcas ou modelos (Artigo 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de quaisquer marcas desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas compatíveis com o objeto.

Da exigência de carta de solidariedade



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

4.4. Não se aplica ao processo administrativo.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Especificações técnicas do item

4.7. A tenda inflável deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Dimensões: 4m (largura) x 4m (comprimento); altura total mínima de 3,5m; altura livre (pé direito) mínima de 2,20m.
- Cores: azul predominante na tenda, com faixas vermelhas nas bordas superiores e inferiores e painéis centrais brancos nas colunas para aplicação das logomarcas nos 4 (quatro) lados, conforme especificações e modelo arte no anexo I.
- Personalização: as logomarcas e artes gráficas serão fornecidas pela Administração após a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento. A contratada deverá apresentar layout prévio para aprovação antes da fabricação, sendo condição para aceitação do objeto o fiel cumprimento da arte aprovada.
- Material: lona de PVC laminado ou emborrachado, de alta tenacidade, com tratamento anti-UV, antifungo e antichamas (mediante apresentação de laudo de flamabilidade conforme ABNT ou equivalente internacional).
- Estrutura: espessura mínima de 0,5 mm e gramatura mínima de 550 g/m², ou superior; costuras duplas e quádruplas nas áreas de maior tensão, reforçadas com fita de PVC.
- Sistema de inflagem: equipamento elétrico com potência adequada para manter a tenda inflada de forma contínua, com nível de ruído compatível com ambientes de circulação de pessoas, alimentação elétrica em 220V ou bivolt automático, devendo acompanhar cabo de energia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- Fixação: pontos de ancoragem reforçados com argolas metálicas antiferrugem (tipo D-ring ou equivalente), distribuídas na base e laterais, devendo acompanhar cordas e estacas para fixação.
- Transporte: alças reforçadas para facilitar o manuseio quando desinflada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dia(s) útil(eis), contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 cinco dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega deverá contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da tenda inflável, incluindo motor inflador, cabos, acessórios de fixação e eventuais itens complementares, não sendo admitida entrega parcial.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Santa Catarina, nº 513, Centro, CEP 89500-124, Município de Caçador – Santa Catarina, Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá, quando necessário, convocar o representante da contratada para alinhamento quanto às condições de entrega, prazos, local de entrega, critérios de recebimento e demais obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.2. A FISCALIZAÇÃO do presente contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Lucas Alan Burlin**, matrícula nº 22.443

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução, especialmente quanto à entrega do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a assegurar o atendimento do interesse público.

7.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição das irregularidades eventualmente verificadas.

7.3.2. Identificada qualquer irregularidade, notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo para regularização.

7.3.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

7.3.4. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3.6. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais para fins de recebimento e pagamento.

7.3.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.4. O(A) **Gestor(a) do Contrato** será o **Sr. Taylor Fischer** matrícula nº 21402.

7.5. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelo fiscal, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato e adotando as providências administrativas cabíveis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.5.1 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

7.5.2. Avaliará as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, adotando, quando necessário, as providências junto à autoridade competente.

7.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.5. O gestor do contrato ao final da execução, registrará informações relevantes quanto ao desempenho da contratada, visando ao aperfeiçoamento das futuras contratações.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento..

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade e segurança do bem fornecido.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão(a) contratante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o(a) contratado(a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do(a) contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o(a) contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o(a) contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) contratado(a) a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o(a) contratado(a) não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 11.947/2025**.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O(a) contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

9.3.2.6-A. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando aplicável;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

9.4. Caso admitida a participação de cooperativas

9.4.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971.

9.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.1.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, artigo 107;

9.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.4.2.1. a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.2.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 14.790,00 (Quatorze mil e setecentos e noventa reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá à conta da Dotação do Orçamento do exercício de 2026, conforme bloqueio orçamentário:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Valores em R\$

Data de movimento: 13/04/2026

Sequência: 501868

Sequência estornada:

Número: 8262

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Orgão orçam.: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Un. orçam.: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 108 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.66 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa: 302 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 18.700,00

Fonte recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União

Id-Uso: 1.660.0000

Importa este movimento o valor de: dezoito mil e setecentos reais

Caçador –30 de Abril de 2026

Gerente de Planejamento e
Contratações unificadas